



STI Alimentação, produtos embutidos, enlatados, do frio, resfriados e frigorificados de origem animal bovina, charque, suína e ave; carnes e derivados; torrefação e moagem de café e de café solúvel; laticínios, produtos derivados do leite, bebidas, cervejas, refrigerantes, vinhos, bebidas fermentadas e destiladas, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, sucos e concentrados, água e gelo; panificação e confeitarias; congelados, supercongelados, sorvetes e liofilizados de Caragatatuba, Guararema, Igaratá, Ilhabela, Jacareí, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos, São Sebastião e Ubatuba.

São José dos Campos, 22 de julho de 2026.
Ofício 219-07/2026

Às empresas do SETOR DE SUCOS
A/C Gerência de Recursos Humanos

O S.T.I. Alimentação de São José dos Campos e Região, através de sua diretoria colegiada, conforme diretor infra-assinado vem comunicar-lhes que foi fechada a Convenção Coletiva da Data-Base **2026/2027**, entre os representantes do Sindicato Patronal e da FITIASP - Federação Independente dos Trab. nas Ind. de Alimentação SP, chegando à seguinte composição:

SETOR SUCOS – 2026/2027	
Data-Base	01º de MAIO
Reajuste	Reajuste salarial de 5,11% (cinco vírgula onze por cento). <u>Teto:</u> Para os empregados que percebiam em 01/05/2026 salários acima de R\$ 17.375,30, o aumento será o valor fixo de R\$ 887,88 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Ambos retroativos a 1º de maio de 2026.
Piso salarial (Salário Normativo)	R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Cesta Básica Cartão ou Vale Alimentação	R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais). Para empresas que pagam maior que o valor básico atual de R\$ 290,00, devem aumentar em 11,60%.
PLR	As empresas que não implantarem o PLR até 31/12/2026 o Programa de Participação nos Lucros ou Resultados, pagarão aos empregados, a título de multa, o correspondente a 1,2 (um vírgula dois) do salário normativo no valor de R\$ 2.700,00, em favor de cada empregado, na data limite de 30/04/2027.
Auxílio funeral	No caso de falecimento do empregado, as empresas pagarão aos dependentes legais, à título de auxílio funeral: - 6,5 (seis e meio) salários normativos da categoria profissional, vigentes à data do falecimento, em caso de morte natural; - 8,5 (oito e meio) salários normativos da categoria profissional, vigentes à data do falecimento, em caso de morte por acidente de trabalho.
Diferenças Salariais	Pagamento de todas as diferenças pertinentes, nas folhas de julho de 2026, retroagindo a 1º de maio de 2026.
Demais cláusulas sociais	Manutenção das demais cláusulas sociais que compuseram a convenção coletiva de 2025/2026.
Contribuição negocial 6 meses x 1%	A contribuição assistencial dos empregados manteve o valor equivalente a 6% do salário reajustado de cada trabalhador, que será parcelada em seis meses de 1%. Ficando garantido a todos os empregados, o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial, a qual poderá ser manifestada por escrito perante este respectivo Sindicato Profissional, até 10 (dez) dias corridos, após a data desta comunicação, realizada em 22/07/2026. É vedada qualquer conduta antissindical (seja ela praticada pelo Estado, Sindicato, Empregados ou Empregadores).


Luciano Antônio da Silva
Diretoria Colegiada